



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

1

DECRETO Nº 1388/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: "*Dispõe sobre o recebimento e pagamento de notas fiscais*".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente das constantes nos artigos 72, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município de Potim,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeitos contábeis e financeiros, a partir da presente data, somente serão liquidadas e pagas as notas fiscais em vias originais, o que deverá ser observado pelos Setores Contábil e Financeiro, incluindo a Tesouraria.

Parágrafo Único. As notas fiscais referentes ao fornecimento, só poderão ser liquidadas e pagas após o devido lançamento no sistema de almoxarifado e/ou patrimônio; as notas fiscais referentes as obras só poderão ser pagas com a medição atestada por no mínimo um engenheiro ou arquiteto com vínculo na Prefeitura Municipal; as notas fiscais de serviços só poderão ser liquidadas e pagas se acompanhadas de relatório das atividades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 15 de julho de 2019.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes
Secretária de Administração




PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

2

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 15 de julho de 2019.


Heloisa Helena Leite
Coordenadora de Expediente